



RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1845020/2024
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
GESTOR:	ELAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA TERESA MOTA DE JESUS MARTINS
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES
NÚMERO DA O.S.	1872/2025

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III a Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16 /2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico complementar acerca da Portaria nº 080/2024 (retificada pela Portaria nº 366/2024), que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da Sra. Maria Teresa Mota de Jesus Martins.

Foi elaborado relatório técnico (doc. digital nº 545242/2024), onde foi sugerido o registro da Portaria nº 080/2024. Entretanto, o Ministério Público de Contas, por meio do Pedido de Diligência nº 351/2024 (doc. digital nº 547649/2024), solicitou que o gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT retificasse a Portaria nº 080/2024, publicada em 15/03/2024, fazendo constar a fundamentação correta, qual seja, art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada





pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, além das demais disposições já constantes na portaria concessória.

Foi encaminhado o Ofício nº 108/2024/AASC/ILC (doc. digital nº 548372/2024) citando a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá para que atendesse ao solicitado no Pedido de Diligência nº 351/2024. Em resposta à citação foi encaminhada a Portaria nº 366/2024, publicada em 23/12/2024 na Gazeta Municipal de Cuiabá (pág. 4 do doc. digital nº 560117/2025), retificando a Portaria nº 080/2024, nos termos do pedido de Diligência nº 351/2024. Foi encaminhada também, a Certidão de Óbito da Sra. Maria Teresa Mota de Jesus Martins (pág. 5 do doc. digital nº 560117/2025), cujo falecimento ocorreu em 02/07/2024.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 211, § 2º e 212 da resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se ao Conselheiro Relator:

1. Registrar as Portarias nº 366/2024 (que retificou a Portaria nº 080/2024) e nº 080/2024 que concederam o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho à Sra. Maria Teresa Mota de Jesus Martins.

Em Cuiabá-MT, 28 de abril de 2025

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

